

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 19

Quinta - feira, 26 de Janeiro de 1995

SUMÁRIO

Resolução n.º 46/95

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 45/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 32.906.706\$00, como apoio financeiro necessário à semaforização do trânsito.

Resolução n.º 46/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 25.602.210\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Arruamentos na Zona Alta de Santo António".

Resolução n.º 47/95

Autoriza a distribuição da importância de 200.768.926\$00, pelos vários municípios da Região, relativa ao duodécimo do mês de Janeiro do corrente ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 25.602.210\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 47/95

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 45/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 32.906.706\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Semaforização do Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Janeiro, resolveu fazer a distribuição de 200.768.926\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Janeiro de 1995, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Janeiro de 1995, inerentes aos Contratos de Recquilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO-DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 1995
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTÓCOLO ADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	20.578.000\$00	171.875\$00	20.406.125\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.165.000\$00	-	25.165.000\$00
FUNCHAL	59.607.000\$00	-	59.607.000\$00

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSTE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
MACHICO	11.419.000\$00	1.073.046\$00	10.345.954\$00
PONTA DO SOL	12.194.000\$00	-	12.194.000\$00
PORTO MONIZ	12.279.000\$00	81.035\$00	12.197.965\$00
PORTO SANTO	11.000.000\$00	-	11.000.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.082.000\$00	645.521\$00	9.436.479\$00
SANTA CRUZ	18.471.000\$00	484.333\$00	17.986.667\$00
SANTANA	17.301.000\$00	698.890\$00	16.602.110\$00
S. VICENTE	6.665.000\$00	837.374\$00	5.827.626\$00
TOTAL	204.761.000\$00	3.992.074\$00	200.768.926\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 640\$00</td> <td></td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94 de 21 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	2 640\$00		1 320\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00							
Cada Série	2 640\$00		1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"